



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO AMAZÔNICO DE AGRICULTURAS FAMILIARES**

A DIRETORIA DO INSTITUTO AMAZÔNICO DE AGRICULTURAS FAMILIARES no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral e de acordo com o Regimento Interno do NCADR, e em cumprimento à decisão da Congregação do Instituto de Agriculturas familiares, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E VALORAÇÃO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROVAS PARA EFEITO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO INSTITUTO AMAZÔNICO DE AGRICULTURAS FAMILIARES EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº. 4.959 DE 15/09/2017 DO CONSEPE

O Diretor do Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares, transformado a partir do Núcleo de Ciências Agrárias e Desenvolvimento Rural, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral da UFPA e em cumprimento à decisão da Congregação desse Instituto, em sessão realizada no dia 21 de dezembro de 2017, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A valoração de critérios de avaliação em concurso público para provimento de vaga no Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares, em atendimento ao que dispõe a Resolução Nº 4.959 de 15/09/2017 do CONSEPE, inclui 3 (três) provas obrigatórias e 1 (uma) prova cuja necessidade será definida pela Comissão Examinadora, na primeira etapa, e o julgamento de títulos, na segunda etapa.

Parágrafo único. As provas da primeira etapa são de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda etapa de caráter classificatório conforme segue:

A- Primeira etapa:

- Prova escrita;
- Prova didática;
- Prova prática, se necessário;
- Prova de memorial;

B- Segunda etapa:

- Julgamento de títulos

Art. 2º - A Prova Escrita será obrigatoriamente dissertativa e sua avaliação observará os critérios e valores discriminados a seguir, para um total de 10 pontos:

- forma de apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão (2,0);
- conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de idéias, extensão, atualização e profundidade (6,0);
- linguagem: uso adequado da terminologia própria ou técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (2,0).

Art. 3º - A avaliação da Prova Didática observará os critérios e valores discriminados a seguir, para um total de 10 pontos:

- planejamento, organização e clareza da aula (4,0);
- extensão, atualização e profundidade de seus conhecimentos (6,0).

Art. 4º - A avaliação da Prova Prática, caso aplicada, constará da apresentação de um projeto de pesquisa pertinente ao tema e conteúdo referidos no Edital de Concurso com o objetivo de permitir a banca avaliar o grau de conhecimento do candidato.

§ 1º. O Projeto deverá ser entregue, por parte do candidato, na Secretaria da Unidade, impresso em 3 vias com no máximo 10 páginas formato A4, fonte Times New Roman 12, espaço 1,5, com margens de 2,5 cm, até 3 (três) dias úteis antes da realização da apresentação.

§ 2º. O candidato deverá fazer a apresentação do projeto com uma duração entre 30 a 50 minutos e as perguntas após a apresentação devem se restringir ao tempo máximo de 20 (vinte) minutos para cada examinador e de 20 (vinte) minutos para resposta do candidato a cada um deles, sendo que o tempo total não poderá ultrapassar a 4 (quatro) horas.

§ 3º. A avaliação será feita com base no texto entregue do projeto e na apresentação do candidato, mediante os critérios e valores discriminados a seguir, para um total de 10 pontos:

- Pertinência do projeto (2,5);
- Fundamentação do projeto (2,5)
- Adequação dos métodos utilizados (2,5)
- Exequibilidade do projeto (2,5)

Art. 5º - A avaliação da Prova de Memorial constará de apresentação oral pelo candidato, seguida de arguição pela comissão examinadora, com base no memorial apresentado pelo candidato e deverá ser gravada em áudio.

§ 1º. O Memorial deve atender ao disposto no Art. 25 da Resolução N. 4.959, de 15 de setembro de 2017 do CONSEPE e ser entregue na secretaria da Unidade, com no máximo 10 páginas, impresso em três vias, formato A4, fonte Times New Roman 12, espaço 1,5, com margens de 2,5.

§ 2º. O candidato deverá fazer a apresentação do memorial em no máximo 30 minutos e o tempo para arguição e resposta deverá ser definido pela Comissão Examinadora.

§ 3º. A avaliação pela Comissão Examinadora deve considerar os critérios e valores discriminados a seguir para um total de 10 pontos:

- domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (2,0);
- consistência teórica, formativa e prática (2,0);
- extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (2,0);
- pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (0,5);
- dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (1,0);
- participação do candidato em atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades administrativas universitárias (1,0);
- participação do candidato em outras atividades, individualmente ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (0,5);
- avaliação do plano de atuação profissional para o triênio, na área do concurso, apresentada pelo candidato, exigência constante do Memorial (1,0).

Art. 6º - O julgamento de títulos, de acordo com o Art. 26 da Resolução N. 4.959, de 15 de setembro de 2017 do CONSEPE, incluirá 4 (quatro) grupos de atividades com os respectivos pesos:

- Formação Acadêmica, peso 2 (dois);
- Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural dos últimos 5 (cinco) anos, peso 3 (três);
- - Atividades didáticas, peso 3 (três);
- - Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas, peso 2 (dois).

§ 1º. O valor máximo considerado para o total de cada um desses grupos de títulos não poderá ultrapassar o limite de 10,0 (dez) pontos sendo que quando isso ocorrer, adotar-se-á uma regra de proporcionalidade direta fazendo o maior valor obtido entre os candidatos corresponder a esse valor limite.

§ 2º. Para atender ao que trata o *caput* deste artigo, as atividades devem ser pontuadas de acordo com o estabelecido no Anexo I.

§ 3º. O cálculo da pontuação referente ao julgamento de títulos (T) obedecerá a fórmula a seguir, considerando a ponderação dos pesos, sendo: Formação Acadêmica (I), peso 2 (dois); Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural dos últimos 5 (cinco) anos (II), peso 3 (três); Atividades didáticas (III), peso 3 (três); e Atividades Técnico-Profissionais (IV), peso 2 (dois):

$$T = [(Nota de I \times 2) + (Nota de II \times 3) + (Nota de III \times 3) + (Nota de IV \times 2)] / 10$$

Art. 7º. Os casos omissos e não previstos nesta resolução devem ser analisados e deliberados pela Congregação do Instituto.

Art. 8º. O anexo I é parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação na Congregação do INEAF.

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS EM CONCURSOS PARA PROFESSORES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO INSTITUTO AMAZÔNICO DE AGRICULTURAS FAMILIARES

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (peso 2)	
1. Título de Livre Docência na área de conhecimento objeto do concurso	10,0
2. Título de Livre Docência em áreas afins	8,0
3. Título de Doutor na área de conhecimento objeto do concurso	10,0
4. Título de Doutor em áreas afins	8,0
5. Título de Mestre na área de conhecimento objeto do concurso	7,0
6. Título de Mestre em áreas afins	5,0
7. Certificado de Especialização na área de conhecimento objeto do concurso	3,0
8. Certificado de Especialização em áreas afins	1,0

GRUPO II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL (peso 3)	
A – PUBLICAÇÕES	
1. Publicação de livro com corpo editorial nacional ou internacional	09 / livro
2. Publicação de livro com corpo editorial regional ou local	05/ livro
3. Publicação de livro sem corpo editorial	02 / livro
4. Publicação de capítulo de livro com corpo editorial nacional ou internacional	05 / capítulo
5. Publicação de capítulo de livro com corpo editorial regional ou local	03 / capítulo
6. Publicação de capítulo de livro sem corpo editorial	01 / capítulo
7. Artigo em periódico com Qualis A1 (Fator de impacto JCR > 2,0)	10 / artigo
8. Artigo em periódico com Qualis A2 (Fator de impacto JCR 0,75 a 1,99)	8,5/ artigo
9. Artigo em periódico com Qualis B1 (Fator de impacto JCR 0,10 a 0,75)	7,0 / artigo
10. Artigo em periódico com Qualis B2 (Quatro bases indexadoras)	5,5 /artigo
11. Artigo em periódico com Qualis B3 (Três bases indexadoras)	4,0 /artigo
12. Artigo em periódico com Qualis B4 (Duas bases indexadoras)	2,5 /artigo
13. Artigo em periódico com Qualis B5 (Uma base indexadora)	1,0 /artigo
14. Artigo em periódico com Qualis C (Nenhuma base indexadora)	0,5 /artigo
15. Participação no corpo editorial de periódicos nacionais e internacionais	03 / ano
16. Participação no corpo editorial de periódicos regionais e locais	02 / ano
17. Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional (Resumo Expandido)	1,4 /trabalho
18. Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional (Resumo Expandido)	1,0 / trabalho
19. Trabalho completo publicado em anais de evento regional/estadual (Resumo Expandido)	0,6 /trabalho
20. Trabalho completo publicado em anais de evento local (Resumo Expandido)	0,3 /trabalho
21. Resumo simples publicado em anais de congresso internacional	0,6 / resumo
22. Resumo simples publicado em anais de congresso nacional	0,4 / resumo
23. Resumo simples publicado em anais de evento regional/estadual	0,2 / resumo
24. Resumo simples publicado em anais de evento local	0,1 /resumo
25. Resenhas em periódicos, jornais e revistas de circulação internacional	1,0 /resenha
26. Resenhas em jornais e revistas de circulação nacional	0,5 /resenha
27. Resenhas em jornais e revistas de circulação local	0,2 /resenha
28. Prefácio e/ou posfácio de livro especializado	0,8 / unidade
29. Tradução de livro especializado em edição nacional ou internacional	3,0 / unidade
30. Tradução de artigo ou capítulo de livro especializado	1,0 / unidade

B - PALESTRAS E PREMIAÇÕES	
1. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos internacionais como expositor ou debatedor	0,8 / evento
2. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos nacionais como expositor ou debatedor	0,5 / evento
3. Premiação em eventos científicos internacionais	1,5 /prêmio
4. Premiação em eventos científicos nacionais	1,0 /prêmio
5. Premiação em eventos científicos locais	0,5 /prêmio
C – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
1. Coordenação de eventos científicos internacionais	03 / ano
2. Coordenação de eventos científicos nacionais	02 / ano
3. Coordenação de eventos científicos locais	1,0 / ano
4. Membro de comissão organizadora de evento científico internacional	1,5 / ano
5. Membro de comissão organizadora de evento científico nacional	1,0 / ano
6. Membro de comissão organizadora de evento científico local	0,5 / ano
D – PROJETOS DE PESQUISA E DE EXTENSÃO	
1. Coordenação de projeto de pesquisa	04 /projeto
2. Coordenação de projeto de extensão	04 /projeto
3. Participação em projeto de pesquisa	02 /projeto
4. Participação em projeto de extensão	02 /projeto
5. Projeto de pós-doutorado concluído (duração mínima de 6 meses)	10 /projeto
6. Orientação de iniciação científica	01 /aluno
E – OUTRAS PRODUÇÕES RELACIONADAS À ÁREA DO CONCURSO	
1. Produtos de divulgação científica na mídia (no máximo dois no quinquênio)	0,2 / unidade
2. Patente internacional	08 / ano
3. Patente nacional	06 / ano
4. Confeção de aero fotografias, mapas e maquetes	02 /unidade
5. Construção de protótipos, equipamentos e instrumentos	01 /unidade
6. Produção de software / vídeo	01 /unidade
7. Construção de sites didáticos	01 /unidade
8. Cartilhas / apostilas (máximo de 2 ano)	01/unidade
9. Elaboração de banco de dados divulgados/catalogados /publicados	01 /unidade
10. Produção de filme de curta duração	06 /unidade
11. Produção de filme de longa duração	08 /unidade
11. Direção de filme de curta duração	06 /unidade
12. Direção de filme de longa duração	08 /unidade
13. Produção de CD-ROM	04 /unidade
GRUPO III – ATIVIDADES DIDÁTICAS (peso 3)	
• Exercício do Magistério em Nível Superior ou Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior, Devidamente Autorizada ou	

Reconhecida:	10
• Na área de conhecimento objeto do concurso	06
• Em áreas afins	02
• Em outras áreas do conhecimento	
• Exercício do Magistério no 1º e 2º Graus ou Profissionalizante:	08
• Na área de conhecimento objeto do concurso	03
• Em áreas afins	01
• Em outras áreas do conhecimento	
• Orientação de aluno de Doutorado:	06 /aluno
• Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins	03 / aluno
• Em outras áreas do conhecimento	
• Orientação de aluno de Mestrado:	03 / aluno
• Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins	1,5 / aluno
4.2 Em outras áreas do conhecimento	
• Orientação de Aluno de Especialização:	1,0 / aluno
• Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins	0,5 / aluno
• Em outras áreas do conhecimento	
• Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação:	0,8 / aluno
• Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins	0,4 / aluno
• Em outras áreas do conhecimento	
• Orientação de Estágio Supervisionado e/ou Monitoria:	0,6 /aluno
• Na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins	0,3 /aluno
• Em outras áreas do conhecimento	
• Coordenação de curso de graduação:	04 /ano
• Na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins	02 /ano
• Em outras áreas do conhecimento	
• Coordenação de Programa de Pós-Graduação:	04 /ano
• Latu Sensu	08 /ano
9.2 Stricto Sensu	
• Supervisão de atividade de ensino	0,5 / ano
• Na área de conhecimento objeto do concurso ou áreas afins	0,3 / ano
• Em outras áreas do conhecimento	
GRUPO IV – ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS (peso 2)	
1. Cargo ou função acadêmica que não tiverem sido pontuados como atividades didáticas	01 / semestre
2. Cargo ou função fora da academia, em indústrias, empresas, laboratórios de pesquisa, agências governamentais e similares	01 / semestre
3. Membro de Comitê Especial/ CAPES e CNPq	03 /ano
4. Consultoria Técnico-Científica ad hoc para instituições governamentais, projetos, artigos científicos (máximo 03 consultoria/ano)	02 /consult.
5. Relatórios técnicos que não tiverem sido pontuados em outros grupos	02 / relatório
6. Títulos conferidos por organismos nacionais e estrangeiros assim como filiação a entidades científicas de qualquer origem, que importem	1,6 / título

no reconhecimento da capacidade profissional do candidato na área de conhecimento objeto do concurso	
7. Outros títulos conferidos ao candidato que demonstrem sua atuação profissional em outras áreas do conhecimento e na comunidade a que pertence	0,8 / título

Nota de Títulos = [(Nota de I x 2) + (Nota de II x 3) + (Nota de III x 3) + (Nota de IV x 2)] / 10

Belém, 21 de dezembro de 2017.



Prof. Dr. Flávio Bezerra Barros
Diretor Geral do Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares
Portaria Nº 0096/2016 – Reitoria/UFPA